PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.554, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade-PELC, núcleo Vida Saudável por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art.1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, núcleo Vida Saudável, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, núcleo Vida Saudável, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público justificada no Anexo I desta Lei, para os cargos que seguem:

I - 02 (dois) Coordenadores do Núcleo;

II - 07 (sete) Agentes Sociais de Esporte e Lazer;

§ 1º Os prazos dos contratos autorizados no *caput* deste Artigo são de 12 (doze) meses.

§ 2º Os requisitos para os candidatos às vagas, as atribuições, carga horária e vencimentos, são os constantes do Anexo II desta Lei.

§ 3º Em nenhuma hipótese será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar por Decreto dotações orçamentárias próprias para o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, inclusive no que se refere a pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de janeiro de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique.

Abel Dourado
Secretário de Governo